



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc N° 50 / 116
Rub: [assinatura]

CONTRATO 037/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DO CONTRATADO

ANA LUIZA SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, residente a Rua Joaquim Murtinho, n.º 167, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 093.499.806-06 e RG MG-12.121.295.

1.2.1- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 050/2017 modalidade – Pregão Presencial 19/2017, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) instrutor para ministrar aulas de hidroginástica, natação e vôlei para desenvolver as atividades realizadas na Praça de Esportes do Município de Pains/MG.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.2.1.1- Pelo menos 2 (duas) vezes por semana, sendo os horários alternados e elaborados pelo coordenador da Praça de Esportes.

2.2.1.2- A carga horária será de 20 horas semanais.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROT. Nº 50
57
[Signature]

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais). O valor poderá ser ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.27.812.0012.2099.3.3.90.36.00/684

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.1.1-Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal;

5.1.2-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução dos serviços de Educação Física.

5.1.3- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante.

5.1.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada até o 05 (quinto) dia útil de cada mês;

6.1.2 – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

[Signature]

[Signature]



[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº 50
Rub: *[Handwritten Signature]*

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Esportes a fiscalização da execução.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA XII - DO VÍNCULO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato é de natureza administrativa não gerando em hipótese alguma vínculo empregatício e, por ocasião da sua rescisão, o contratado não terá direito a receber verba a título de indenização trabalhista, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de possíveis saldos porventura existentes.

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - A validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc nº 50	Fil 59
RUB: <i>Marcos</i>	

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 13 de abril de 2017.

[Handwritten signature]
MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANA LUIZA SOUZA PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Proc. Nº	50	Fls.	60
Ass.	<i>M. C. [Signature]</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME: *Ana Luiza S. Ferreira*

DATA:

*A este verso para a
Luiza Maternidade que
a gestante deverá se a-
fastar a partir desta
data*

Pains 23-10-2017

*Dr. Wilton José Rodrigues
Ginecologia - Obstetrícia - Radiologia
CRM 37043
COP. B.O.C. Pains*

CONFERE COM O ORIGINAL

07 NOV 2017

*Paula [Signature]
[Signature]*



Proc. Nº	50	Fol.	61
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente a Rua Joaquim Murtinho, n.º 167, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 093.499.806-06 e RG MG-12.121.295, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, a contar a partir do dia 13/04/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 10 de maio de 2018.

[Handwritten Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ANA LUIZA SOUZA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Proc. nº	50	Fa	62
Sub.	<i>[Handwritten signature]</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, a contar a partir do dia 13/04/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 5.310,00 (Cinco mil trezentos e dez reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (Novecentos reais). **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA,** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal n.º 1235 de
20/11/2013.

478 1.1 MAIO 2018

[Handwritten signature]

Telefone: (37) 3323-1285

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013.

1.1 MAIO 2018

[Handwritten signature]

Pains, Minas Gerais, 01 de Maio de 2018
Telefone: (37) 3323-1285



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	50	Fls.	63
Assinatura			

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente a Rua Joaquim Murinho, n.º 167, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 093.499.806-06 e RG MG-12.121.295, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de Janeiro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

ANA LUIZA SOUZA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	50	Fic.	64
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.235 de 2011/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

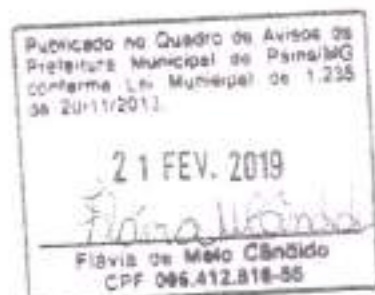
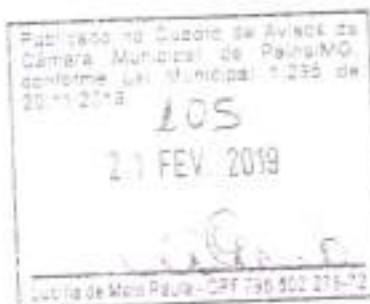
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 28/01/2019, **SÉRGIO LASMAR ENGENHARIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019, **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





Proc. Nº:	Fis.:
Rubr.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a Sra. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente a Rua Joaquim Murinho, n.º 167, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 093.499.806-06 e RG MG-12.121.295, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

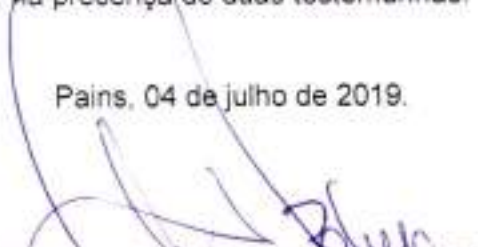
É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

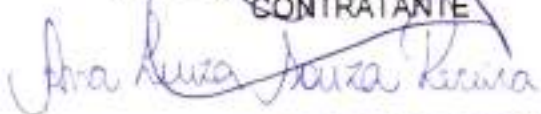
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de julho de 2019.



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ANA LUIZA SOUZA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos da
Municipal de Pains, MG
Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013

661 19 AGO. 2019

Maria Lucia Seabra

Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro de Avisos da Municipal de Pains, MG Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013
19 AGO. 2019
<i>Flavio Cândido</i>
Flavio do Selo Cândido CPF nº 4.2.016-55

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tomando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.